CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CARACOL/PI

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER MENSAL DE CONTROLE INTERNO

COMPETÊNCIA: FEVEREIRO/2026

GESTÃO: 2025/2028 [RANILETTI CARVALHO DE MACEDO]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PIAUÍ
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO.
CNPJ: 06.553.622/0001-23 - CEP: 64.795-000
CONTROLADORIA INTERNA
E-mail: controladoria.caracolpi25@gmail.com

PARECER MENSAL DA CONTROLADORIA GERAL
REF.: FEVEREIRO DE 2026

A Controladoria Geral do Município de Caracol – PI, em cumprimento às disposições do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), artigos 63 a 66 da Lei Complementar Estadual nº 33/1994, bem como a Lei nº 1.953/2001 de 07/03/2001, apresenta o Parecer Técnico, referente à análise do Balancete Contábil da Prefeitura Municipal de Caracol, relativo ao mês de fevereiro de 2026.

Na presente análise, sobre o Balancete da Prefeitura Municipal de Caracol-PI, referente ao mês de fevereiro de 2026, abrange os seguintes fundos municipais:

- Prefeitura Municipal (Administrativo);
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);
- Fundo Municipal de Saúde (FMS);
- Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- Hospital Municipal Senador Dirceu Mendes Arcoverde.

Os documentos contábeis foram, regularmente, encaminhados à Unidade Central de Controle Interno para verificação da conformidade legal e avaliação dos índices constitucionais e legais exigidos, conforme demonstrado a seguir:

1. Aplicação em Educação - Mínimo de 25% (Art. 212 da CF e Art. 1º da Lei nº 14.113/2020).

No mês de fevereiro, o percentual de aplicação em educação alcançou 18,92%, considerando os recursos do FUNDEB. Esse índice foi calculado desconsiderando o montante do FUNDEB não aplicado além do excedente (R$ 146.798,63). Caso se considere a aplicação integral desses recursos, o percentual sobe para 21,50%. Ainda assim, permanece uma diferença de R$ 198.544,17 a ser aplicada até o fechamento do mês de fevereiro.

2. Aplicação no Magistério – Mínimo de 70% (Art. 26 da Lei nº 14.113/2020)

Neste mês de fevereiro, o Município aplicou 78,71% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, em conformidade com o percentual mínimo exigido. A tendência, mantidas as condições atuais, é de cumprimento do índice até o final do exercício.

3. Aplicação em Despesa de Capital e Educação Infantil – Recursos VAAT (Arts. 28 e 29 da Lei nº 14.113/2020).

No mês em análise, fevereiro, a execução orçamentária registra 27,06% em despesas de capital e 45,22% de aplicação na Educação Infantil. No que se refere às despesas de capital, o Município cumpre, até o período, o percentual mínimo exigido.

Conforme relatório em anexo, a previsão de aplicação anual é de R$ 1.057.003,26. Até o mês de março, já foram aplicados R$ 1.378.882,70, valor superior ao projetado, indicando suficiência para o cumprimento do índice no exercício, desde que mantido o nível atual de execução.

Em relação à Educação Infantil, observa-se que o percentual mínimo ainda não foi atingido no período. Contudo, há expectativa de cumprimento até o final do exercício, considerando que as despesas com folha de pagamento tendem a contribuir de forma significativa para a composição do índice.

4. Aplicações na Saúde – Mínimo de 15% (Art. 198 da CF e LC nº 141/2012).

No mês em referência, o Executivo Municipal realizou despesas na função Saúde correspondentes a 12,75% das receitas. Até o mês de fevereiro, o percentual aplicado ainda não alcança o mínimo exigido pela Constituição Federal, havendo uma diferença de R$ 127.722,40 para o atingimento do índice no período, passível de ajuste ao longo do exercício.

5. Despesas com Pessoal – Art. 18 a 22 da LC 101/2000 – LRF

No mês de fevereiro, as despesas com pessoal do Executivo Municipal atingiram 57,49% da Receita Corrente Líquida no acumulado dos últimos 12 meses, situando-se acima do limite legal de 54,00%, bem como dos limites prudencial (51,30%) e de alerta (48,60%).

Considerando apenas os meses do exercício de 2026, o percentual de gastos com pessoal corresponde a 55,67% da Receita Corrente Líquida. Até fevereiro, verifica-se um aumento de 3,04% em relação a dezembro de 2025, decorrente, principalmente, da diferença entre as aplicações realizadas nos meses de janeiro e fevereiro de 2026 em comparação com o mesmo período do exercício anterior.

Diante desse cenário, é fundamental dar continuidade às ações de controle e ajuste, com o objetivo de reduzir o índice e promover o reenquadramento aos percentuais exigidos ao longo do exercício.

CONCLUSÃO:

Com base na documentação analisada e nos dados disponibilizados pela contabilidade municipal, a Unidade Central de Controle Interno conclui que, até o mês de fevereiro de 2026, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Caracol foram, em sua maioria, executados em conformidade com as disposições legais e constitucionais aplicáveis.

No tocante aos limites fiscais, verifica-se que as despesas com pessoal se encontram acima do limite legal de 54,00% da Receita Corrente Líquida, conforme apurado no período, demandando acompanhamento contínuo e medidas corretivas.

Diante desse cenário, recomenda-se que a administração municipal intensifique as ações de controle e ajuste, com vistas à redução do índice de despesas com pessoal e ao seu reenquadramento nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal ao longo do exercício.

É o parecer!

Caracol - PI, 15 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO DA SILVA NUNES FILHO
Data: 15/04/2026 13:45:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Raimundo da Silva Nunes Filho
Controlador Geral
CPF: 033.843.473-90

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - RANILETTI CARVALHO DE MACEDO - *.*68.493-** - 04/05/2026 08:50:58**
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - PAULO FELIPE GOMES MEIRELES - *.*87.833-** - 04/05/2026 08:51:43**